



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM E A EMPRESA JOSÉ DOS REIS CHAVEIRO - ME (CHAVEIRO UNIÃO).

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Senhora **LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS**, nomeada pela Portaria MCOM n.º 215, de 17 de março de 2023, publicada no DOU em 21/03/2023, portadora da matrícula funcional n.º 1787686, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ DOS REIS CHAVEIRO - ME (CHAVEIRO UNIÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **72.579.105/0001-58**, sediada no endereço SCLRN 707, Bloco D. Loja G5, AUTO CAR, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ DOS REIS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º **5311.026445/2022-11** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 75, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 24,98% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.003,00 (um mil e três reais)**, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de Cópia Simples em geral (mesa, porta, armário, gaveteiro e cadeado).	142	R\$ 9,00	R\$ 1.278,00
	2	Serviços de modelagem simples (mesa, porta, armário, gaveteiro e cadeado).	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
	3	Manutenção/Conserto/ Troca de segredo de fechaduras para porta, armário, mesas, gavetas, estantes, arquivos, travas de mesa e fechaduras.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	4	Abertura de fechadura em geral.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	5	Serviços de Cópia chave tipo tetra.	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
	6	Serviços de modelagem chave tipo tetra.	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
	7	Manutenção/Conserto de fechaduras tipo tetra.	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
	8	Abertura de fechadura tipo tetra.	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte: 1120000000

Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PTRES: 204801

Nota de Empenho: 2023NE000030 e 2023NE000210

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)
LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
JOSÉ DOS REIS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ÉRIKA TAVARES AGUIRES



Documento assinado eletronicamente por **José Dos Reis, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 07:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vieira da Silva Santos, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos**, em 14/11/2023, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Tavares Aguirres, Chefe da Divisão de Contratos**, em 17/11/2023, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11055157** e o código CRC **DC17C9CE**.